



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 407

SÚMULA:-Dispõe sobre Doação de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Paraná um terreno urbano com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), constituído pela DATA nº 18 da / QUADRA nº 13 do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio Público Municipal.

Art. 2º)-A Doação de que trata o artigo anterior, será para' o fim específico de uma edificação destinada a residência do Representante do Ministério Público.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de março de 1.985.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição Nº 3668

Em 27/03/85

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL